

PREGÃO ELETRÔNICO GCONT.F 91.005/2025

ERRATA Nº 02

OBJETO: Aquisições de licenças perpétuas, suporte técnico por 12 meses e treinamentos para uso no planejamento de lavra das minas na Unidade de Concentração de Urânio – Caetité-BA da Indústrias Nucleares do Brasil -URA-INB, conforme a seguir: a) 02 (duas) licenças de uso de ferramenta de design de cavas, pilhas de estéril e stockpiles; b) 01 (uma) licença de uso do sequenciador de lavra e core necessário; c) 01 (uma) licença de uso do otimizador de cava e core necessário; e d) 01 (uma) licença de uso do otimizador de realces, modelagem de diluição para veios muito estreitos, e core necessário.

Esta Errata corrige a Minuta de Instrumento Contratual, conforme abaixo:

ANEXO I - Minuta de Instrumento Contratual

ONDE SE LÊ:

- 1) “3.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 14, 20, 21, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).”
- 2) “10.4 Independentemente da aplicação da multa, a CONTRATADA permanecerá responsável por danos causados diretamente a terceiros ou à INB, independentemente da comprovação de culpa ou dolo, na execução dos serviços. Não serão aceitas como justificativas de atraso da CONTRATADA alegações de atrasos por parte de eventuais subcontratadas, exceto quando comprovadamente resultante de casos fortuitos ou de força maior.”
- 3) “21.2 A CONTRATADA será a única responsável pela integridade dos bens postos à sua disposição pela INB, para execução do objeto deste Contrato, respondendo por eventuais prejuízos causados à INB, seu pessoal e terceiros atingidos, diretamente, independentemente da caracterização do dolo ou culpa, na forma do art. 76 da Lei nº 13.303/16.”
- 4) “21.4 Fica acordado entre as Partes que, na incidência de dano direto apontado, causado pela CONTRATADA à INB ou a terceiros, a CONTRATADA se compromete a indenizar à INB pelo valor do dano direto causado até o limite do valor total do contrato atualizado.”
- 5) 1.1.1 Os serviços objeto deste Contrato serão executados no seguinte endereço e horário:
Indústrias Nucleares do Brasil S.A. – INB
INB Caetité – Unidade de Concentração de Urânio – URA
Endereço Fazenda Cachoeira, s/n – Zona Rural – Caetité/BA
CEP: 46400-000”

LEIA-SE:

- 1) “3.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e COMPROVADOS danos DIRETOS decorrentes do serviço, NOS TERMOS DO LIMITE ESTABELECIDO NO ITEM 21.4.”
- 2) “10.4 Independentemente da aplicação da multa, a CONTRATADA permanecerá responsável pelos COMPROVADOS danos QUE CAUSAR diretamente a terceiros ou à INB, na execução dos serviços. Não serão aceitas como justificativas de atraso da CONTRATADA alegações

de atrasos por parte de eventuais subcontratadas, exceto quando comprovadamente resultante de casos fortuitos ou de força maior.”

- 3) “21.2 A CONTRATADA será a única responsável pela integridade dos bens postos à sua disposição pela INB, para execução do objeto deste Contrato, respondendo por eventuais prejuízos causados à INB, seu pessoal e terceiros atingidos, diretamente, na forma do art. 76 da Lei nº 13.303/16.”
- 4) “21.4 Fica acordado entre as Partes que, na incidência de COMPROVADO dano direto, causado EXCLUSIVAMENTE pela CONTRATADA à INB ou a terceiros, a CONTRATADA se compromete a indenizar à INB pelo valor do dano direto causado até o limite do valor total do contrato atualizado.”
- 5) “1.1.1 Os serviços objeto deste Contrato serão PRESTADOS REMOTAMENTE, EXCETO PELO TREINAMENTO, QUE SERÁ REALIZADO PRESENCIALMENTE no seguinte endereço e horário:

Indústrias Nucleares do Brasil S.A. – INB

INB Caetité – Unidade de Concentração de Urânio – URA

Endereço Fazenda Cachoeira, s/n – Zona Rural – Caetité/BA

CEP: 46400-000”

Demais condições da referida Licitação permanecem inalteradas.

Resende, 24 de Fevereiro de 2025.

LÍVIA DIAS
Pregoeira